

**CONTRATO COLETIVO DE TRABALHO**  
**ENTRE A RENA – ASSOCIAÇÃO DAS COMPANHIAS AÉREAS EM PORTUGAL E O**  
**SINDICATO DOS TRABALHADORES DA AVIAÇÃO E AEROPORTOS – SITAVA E OUTRO**  
**ALTERAÇÃO SALARIAL E OUTRAS**

(Publicado no BTE n.º 37, de 08 de outubro de 2019)

Cláusula prévia

**Âmbito da revisão**

A presente revisão altera a convenção publicada no *Boletim do Trabalho e Emprego (BTE)*, n.º 38, de 15 de outubro de 2017.

CAPÍTULO I

**Âmbito e Vigência do Acordo**

Cláusula 1ª

**Âmbito e área**

1. O presente contrato coletivo de trabalho, adiante designado por CCT, aplica-se em Portugal às empresas e agências de navegação aérea filiadas na associação de empregadores outorgante que desenvolvam a atividade de transporte aéreo, com ou sem auto-assistência em escala, autorizadas a explorar a indústria de comunicações aéreas no país (Continente e Regiões Autónomas dos Açores e da Madeira), adiante designadas por empresas ou companhias, e os trabalhadores ao seu serviço representados pelos sindicatos outorgantes.
2. Este CCT aplica-se igualmente, aos trabalhadores referidos no número anterior quando se encontrem deslocados em serviço no estrangeiro, ressalvadas as condições específicas acordadas entre a empresa e esses trabalhadores, em virtude da sua deslocação.
3. Para efeitos do previsto na alínea *g*) do número 2 do artigo 492.º do Código do Trabalho, estima-se que o presente CCT abrangerá 16 empregadores e 180 trabalhadores.

Cláusula 3ª

**Vigência e revisão**

1. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
2. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*

3. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
4. A tabela salarial constante do Anexo II e os valores das prestações pecuniárias constantes do Anexo II-A, correspondentes ao ano de 2019, produzem efeitos a partir de 1 de janeiro de 2019. A partir de 31 de dezembro de 2019 e mantendo-se em vigor o CCT, a revisão salarial anual será objeto de negociação.

#### Cláusula 96<sup>a</sup>

#### **Determinação do valor da retribuição**

1. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
2. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
3. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
4. *(Mantém-se com a redação do CCT em vigor.)*
5. A tabela salarial constante do Anexo II e os valores das prestações pecuniárias constantes do Anexo II-A, para o ano de 2018, resultam da aplicação do n.º 2 da cláusula 96.<sup>a</sup> do CCT em vigor, ou seja, do aumento de 1,4%, correspondente do valor da taxa de variação média do IPC (Índice de Preços no Consumidor), verificada em Portugal no ano civil de 2017.
6. A tabela salarial constante do Anexo II e os valores das prestações pecuniárias constantes do Anexo II-A, para o ano de 2019, resultam da aplicação de um aumento de 1,2%, a incidir sobre os valores da tabela salarial e prestações pecuniárias constantes dos anexos II e II-A, para o ano de 2018.
7. Com efeitos a 1 de janeiro de 2019, as remunerações dos trabalhadores que auferiram uma retribuição mensal efetiva de valor superior ao da tabela salarial constante do Anexo II para o ano de 2018, serão atualizadas a 1,2%. Os empregadores que efetuaram, entretanto, aumentos das remunerações efetivas dos seus trabalhadores para vigorar no ano de 2019, apenas terão que efetuar novo aumento, por via da presente alteração do CCT, caso o aumento que tenham implantado haja sido inferior a 1,2% e, nesse caso, apenas quanto ao diferencial para esta percentagem.

## Anexo II

### Tabela Salarial 2019 (em Euros)

	<b>Categoria</b>	<b>Valor de ingresso</b>	<b>Valor de referência</b>	
<b>Linha Hierárquica</b>	CD	2462,80 €	3786,28 €	
	C.Serv		3392,27 €	
	CE		3234,98 €	
	C.Sec		3078,03 €	
	SUP		2921,60 €	
<b>Linha Funcional Técnica</b>	TMA OOV	1420,22 €	2765,41 € 2609,75 € 2490,68 € 2371,94 € 2246,83 € 1941,23 € 1722,84 € 1525,53 €	
	TTAE	1188,39 €	2490,68 € 2371,94 € 2246,83 € 1941,23 € 1722,84 €	
	TC		1525,53 € 1287,40 €	
	TOA		965,06 €	1722,84 € 1525,53 €
	MEAA			1287,40 €
	MA		736,63 €	1722,84 € 1525,53 € 1287,40 €
	MOT OEA	736,63 €	1287,40 €	
	INICIADO		951,57 €	
	<b>Auxiliares de Serviços</b>	ASG T/R EL	736,63 €	1287,40 € 1195,53 € 1040,73 € 951,57 €

**Tabela Salarial 2018 (em Euros)**

	<b>Categoria</b>	<b>Valor de ingresso</b>	<b>Valor de referência</b>
<b>Linha Hierárquica</b>	CD	2433,60 €	3741,39 €
	C.Serv		3352,04 €
	CE		3196,62 €
	C.Sec		3041,53 €
	SUP		2886,96 €
<b>Linha Funcional Técnica</b>	TMA OOV	1403,38 €	2732,62 €
			2578,80 €
			2461,15 €
			2343,81 €
			2220,18 €
			1918,21 €
			1702,41 €
	TTAE	1174,30 €	2461,15 €
			2343,81 €
			2220,18 €
			1918,21 €
			1702,41 €
MA	727,90 €	1507,44 €	
		1272,13 €	
		1702,41 €	
MOT OEA	953,62 €	1507,44 €	
		1272,13 €	
INICIADO	727,90 €		
<b>Auxiliares de Serviços</b>	ASG T/R EL	727,90 €	1272,13 €
			1181,35 €
			1028,39 €
			940,28 €

## ANEXO II A

### Prestações pecuniárias 2019 (em Euros)

Subsídio de Refeição		11,86 €
Subsídio de Alimentação (aeroporto)	Pequeno-almoço	4,09 €
	Almoço/Jantar	17,47 €
	Ceia	9,92 €
Abono para falhas	Cada dia 1/22 de	44,89 €

### Prestações pecuniárias 2018 (em Euros)

Subsídio de Refeição		11,72 €
Subsídio de Alimentação (aeroporto)	Pequeno-almoço	4,04 €
	Almoço/Jantar	17,26 €
	Ceia	9,80 €
Abono para falhas	Cada dia 1/22 de	44,36 €